

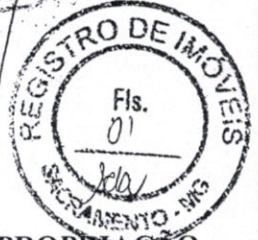
# Cartório do 9º Ofício de Notas de Belo Horizonte

Tableiã: Walquíria Mara Graciano Machado Rabelo

Tableiã Substituta: Iris Diniz Graciano

Rua São Paulo 925, Loja 07 - Centro CEP 30.170-131 PABX:(31) 3247-3535 .Fax 3247-3500 www.cartofionotas.com.br

1º TRASLADO  
LIVRO: 1584N  
FOLHAS: 25



## ESCRITURA DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL POR DESAPROPRIAÇÃO CONSENSUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE MINAS GERAIS E O SR. AYRES SOARES E OUTROS, NA FORMA ABAIXO:

Elizabeth Balbino Lima  
ESCREVENTE JURAMENTADA  
1º OFÍCIO DE NOTAS - Fls (R) 3247-3502

**S**AIBAM quantos esta pública escritura virem que, no ano de 2006 ao(s) 20(vinte) dia(s) do mês de **Dezembro**, nesta cidade de Belo Horizonte do Estado de Minas Gerais em meu Cartório, sito à Rua São Paulo, nº 925, loja 7, perante mim Tableiã, compareceram partes entre si justas e contratadas a saber: de um lado como outorgante-expropriado(a): 1) **AYRES SOARES**, brasileiro, viúvo, advogado, OAB/MG nº 34.977, CPF nº 004.812.386-20, residente e domiciliado em Uberaba – MG, na Rua Major Eustáquio, nº 21/101, representado neste ato por seu bastante procurador **ADRIANO ROBERTO CERCHI NASCIMENTO**, brasileiro, casado, administrador de empresas, CI.M-2.408.056 –SSPMG, CPF:452.535.446-15, residente em Sacramento(MG), na Rua Ângelo Bonati, nº 364, Bairro Jardim Alvorada, de passagem por esta capital, conforme procuração lavrada no livro 472, fls. 11, do Cartório do 2º Ofício de Notas da Comarca de Uberaba(MG), aqui arquivada; 2) **AIRES CERCHI SOARES**, brasileiro, engenheiro civil, CREA/DF nº 2417/D, CPF 246.657.466-72, casado e sua esposa **MÁRCIA LUDOVICO CASSIMIRO SOARES**, brasileira, funcionária pública, CI.RG-626.644 – SSPDF, CPF 226.304.491-49, residentes e domiciliados em Brasília/DF, na SHIGS 705, bloco B, casa 62, representados neste ato por seu procurador substabelecido **ADRIANO ROBERTO CERCHI NASCIMENTO**, já acima qualificado, conforme substabelecimento de procuração lavrado no livro 472, fls. 08, do Cartório do 2º Ofício de Notas da Comarca de Uberaba(MG), aqui arquivado; 3) **MARIA HELENA CERCHI SOARES FERREIRA**, brasileira, do lar, CI.M-1.404.930 - SSPMG e CPF 476.511.806-15, casada e seu marido **HÉLIO FERREIRA JÚNIOR**, brasileiro, industrial, CI.M-1.347.329 SSPMG, CPF 248.712.816-04, residentes e domiciliados em Uberaba(MG), na Rua Ricardo Misson, nº 165, representados neste ato por seu procurador substabelecido **ADRIANO ROBERTO CERCHI NASCIMENTO**, já acima qualificado, conforme substabelecimento de procuração lavrado no livro 472, fls. 08, do Cartório do 2º Ofício de Notas da Comarca de Uberaba(MG), aqui arquivado; 4) **NANCY CERCHI NASCIMENTO**, brasileira, viúva, professora aposentada, CI. M-91.022 – SSPMG, CPF 303.119.506-04, residente e domiciliada em Uberaba(MG), na Rua Carlos Rodrigues da Cunha, nº 571, Centro, representada neste ato por seu bastante procurador **ADRIANO ROBERTO CERCHI NASCIMENTO**, já acima qualificado, conforme procuração lavrada no livro 472, fls. 09, do Cartório do 2º Ofício de Notas da Comarca de Uberaba(MG), aqui arquivada; e, de outro lado, como outorgado-expropriante: o **ESTADO DE MINAS GERAIS**, inscrito no CNPJ sob o número 05.461.142/0001-70, neste ato representado, pelo Chefe de Gabinete da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, Dr. **GUSTAVO DE CASTRO MAGALHÃES**, brasileiro, solteiro, Servidor público, portador da Carteira de Identidade - n.º M-6-401.693/ SSPMG, CPF 865.260.226.34, residente e domiciliado em Belo Horizonte – MG, conforme resolução SEPLAG n.º 056, de 24 de novembro de 2005, autorizado

# Cartório do 9º Ofício de Notas de Belo Horizonte

Tabeliã: Walquíria Mara Graciano Machado Rabelo

Tabeliã Substituta: Iris Diniz Graciano

Rua São Paulo 925, Loja 07 - Centro CEP 30.170-131 PABX:(31) 3247-3535 .Fax 3247-3500 [www.cartoriobnotas.com.br](http://www.cartoriobnotas.com.br)

pelas Leis Delegadas n.º 49, de 02 de janeiro de 2003 e n.º 63, de 29 de janeiro de 2003 e pelo Decreto n.º 44.154, de 17/11/2005; os presentes capazes, que perante mim se identificaram, do que dou fé. E pelos outorgante-expropriados me foi dito que: 1 - São senhores e legítimos proprietários de um imóvel urbano localizado no Município de Sacramento(MG), à Rua Visconde do Rio Branco, 257, constituído de um prédio com 138,45m<sup>2</sup> de área construída, coberta de telhas, com seis cômodos assoalhados, alpendre de lado e respectivo terreno medindo 9,15m de frente por 61,00m de fundos, ou sejam 558,15m<sup>2</sup>, confrontando pela frente com a Av. Visconde do Rio Branco, lado direito com terreno da Prefeitura Municipal, fundos com propriedade de José Francisco da Silva Neto, herdeiros de César Castanheira e filhos de Watercides Wilson, e lado esquerdo com herdeiros de José Saturnino Julio da Silva; imóvel matriculado sob o n.º 4.800, livro 2, do Cartório de Registro Geral de Imóveis da Comarca de Sacramento(MG). 2 - que, pelo Decreto s/n.º de 18 de setembro de 2006, publicado no "Minas Gerais" de 19 de setembro de 2006, o referido imóvel foi declarado de utilidade pública para desapropriação de pleno domínio, mediante acordo ou judicialmente, à instalação da sede da Promotoria de Justiça. 3 - que o referido imóvel está sendo expropriado com todas as benfeitorias, instalações e pertences nele construídas até a data da lavratura desta escritura pública, inclusive cobertura vegetal, quaisquer plantações e/ou árvores porventura existentes. 4 - que, por esta escritura e na melhor forma de direito, ajustaram a desapropriação consensual do referido imóvel pelo preço total de R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais), já recebido através de transferência bancária efetuada nesta data, doc n.º 144668, em decorrência da Dotação Orçamentária, proporcionalmente à quota parte de cada expropriado, da seguinte forma: 25% do valor da indenização, correspondente à R\$26.250,00 ao Sr. Ayres Soares; 12,5% correspondente à R\$13.125,00 ao Sr. Aires Cerchi Soares e sua esposa, 12,5%, correspondente à R\$13.125,00 à Sra. Maria Helena Cerchi Soares Ferreira e seu marido, e 50%, correspondente à R\$ 52.500,00 à Sra. Nancy Cerchi Nascimento. 5 - que, neste ato, dão ao outorgado-expropriante quitação plena, geral, irrevogável e irretroatável para mais nada lhes exigir, a qualquer tempo ou título, com fundamento na presente desapropriação. 6 - que, em virtude da presente escritura de desapropriação consensual, os outorgante-expropriados transmitem, neste ato, ao outorgado-expropriante todo o domínio, posse, direito e ação que exercia sobre o imóvel expropriado, fazendo a presente alienação boa, firme e valiosa, por si e por seus sucessores, respondendo pela evicção de direito. 7 - que os outorgante-expropriados renunciam, neste ato, de forma irrevogável e irretroatável, a quaisquer direitos relativos à retrocessão ou indenização, na hipótese do outorgado-expropriante dar aos imóveis expropriados destinação diversa da prevista no decreto expropriatório. **TRANSCRIÇÃO DOS DECRETOS n.º 44.154, de 17 de novembro de 2005, publicado no Minas Gerais de 18 de novembro de 2005.** Delega competência ao Secretário de Estado de Planejamento e Gestão para a prática dos atos que menciona e dá outras providências. O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 90, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto na Lei Delegada n.º 63, de 29 de janeiro de 2003, DECRETA: Art. 1º Fica delegada competência ao Secretário de Estado de Planejamento e Gestão para assinar escrituras, representando o Estado de Minas Gerais, nas seguintes hipóteses: I - alienação, autorizada em lei, de imóvel pertencente ao patrimônio estadual; II - aquisição onerosa de imóvel pelo Estado autorizada em Lei; III - aquisição de imóvel pelo Estado por desapropriação amigável; e IV - aquisição de imóvel doado ao Estado. Parágrafo único. O Secretário de Estado de Planejamento e Gestão, em ato próprio, poderá subdelegar a competência atribuída por este Decreto. Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Art. 3º Ficam revogados: I - o Decreto n.º 29.743, de 6 de julho de 1989; e II - o Decreto n.º 44.064, de 5 de julho de 2005. Palácio da Liberdade, em Belo Horizonte, aos 17 de novembro de 2005; 217º da Inconfidência Mineira e 184º da Independência do Brasil. Aécio Neves - Governador do Estado. **Decreto de 18 de Setembro de 2006 - publicado no Minas Gerais em 19/09/2006** - Declara de utilidade pública, para desapropriação de pleno domínio, imóvel localizado no Município de Sacramento, necessário à instalação da sede da Promotoria de Justiça. O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 90, da

# Cartório do 9º Ofício de Notas de Belo Horizonte

Tabeliã: Walquíria Mara Graciano Machado Rabelo

Tabeliã Substituta: Iris Diniz Graciano

Rua São Paulo 925, Loja 07 - Centro CEP 30.170-131 PABX:(31) 3247-3535 .Fax 3247-3500 www.cartorionotas.com.br

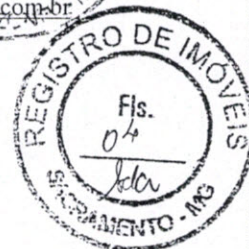
Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto-Lei nº. 3.365, de 21 de junho de 1941, DECRETA: Art. 1º - Para desapropriação de pleno domínio, mediante acordo ou judicialmente, fica declarado de utilidade pública o imóvel localizado no Município de Sacramento constituído pelo terreno de 558,15m² e área construída de 138,45m², situado na Avenida Visconde do Rio Branco, nº 257, matriculado sob o nº 4.800, R-02, livro 2 de Registro Geral do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Sacramento. Art. 2º - O imóvel referido no art. 1º é necessário à instalação da sede da Promotoria de Justiça. Art. 3º - A Advocacia-Geral do Estado fica autorizada a promover a desapropriação de pleno domínio do imóvel descrito no art. 1º, podendo, para efeito de imissão na posse, alegar a urgência de que trata o art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941. Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Palácio da Liberdade, em Belo Horizonte, aos 18 de setembro de 2006; 218º da Inconfidência Mineira e 185º da Independência do Brasil. AÉCIO NEVES - Governador do Estado. Pelo outorgado-expropriante me foi dito, após lida esta escritura e achada conforme pela partes, que a aceita tal como está redigida. Certifico que me foi apresentado: 1) **PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO - MG. CERTIDÃO** - Certifico a pedido verbal de pessoa interessada, que revendo livros e demais documentos pertencentes ao cadastro Imobiliário desta Prefeitura, neles constatei que o imóvel sito à Av. Visconde do Rio Branco, nº 257 - Bairro Centro, está lançado em nome de Espólio de Ítalo Cerchi, com área construída de 138,45m² e terreno com área de 558,15m², e que o mesmo encontra-se em dia para com o fisco municipal até a presente data. CERTICO ainda que, o imóvel está sendo desapropriado pelo Estado de Minas Gerais - CNPJ nº 05.461.142/0001-70, sendo desapropriado a Sra. Nancy Cerchi Nascimento CPF nº 303.119.506-04, RG M-91.022 - SSPMG e outros, no valor de R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais), conf. Decreto de 18/09/2006 Art. 3º, e que o ITBI (Imposto S/ Transmissão de Bens e Imóveis), não incide sobre a transmissão e cessão de bens imóveis ou de direitos reais a eles relativos quando, o adquirente for a União, os Estados, o Distrito Federal, os Municípios conf. Código Tributário Municipal, Lei Complementar de 02/97 Art. 26 item - I de 13/12/1997. Prefeitura Municipal de Sacramento - MG, em 11 de Dezembro de 2006. (a) ilgível MARIA MARGARETE DE SANTANA - Diretora de Finanças. 2) Apresentada a Certidão nos termos da qual não há inscrição de ônus reais de penhora, arresto ou seqüestro, nem inscrição de citação de ações reais ou ações pessoais reipersecutórias, relativa ao objeto da presente escritura, expedida pelo Cartório de Registro competente, tudo conforme determina a Lei 7433/85, regulamentada pelo Decreto 93.240/86 e Instrução nº 192/90, da Corregedoria de Justiça. 3) Foi EMITIDA A DOI, conforme Instrução Normativa SRF nº 163 de 23 de Dezembro de 1999. 4) **DECLARAÇÃO**: Declarado pelo(a-s) outorgante-expropriado(a) sob responsabilidade civil e penal que não existem outras ações reais e pessoais reipersecutórias, e quaisquer outros feitos ajuizados relativo ao(s) imóvel(is) e outro(s) ônus reais incidentes sobre o(s) mesmo(s), tudo conforme dispõe o inciso V, Parágrafo 3º do Decreto Federal nº 93.240, de 09.09.1986. Assim o disseram e dou fé. A pedido das partes, lavrei esta escritura, a qual, feita e lhes sendo lida, acharam-na conforme, outorgaram, aceitaram e assinam. Eu, (WALQUIRIA MARA GRACIANO MACHADO RABELO), Tabeliã a mandei digitar, subscrevo e assino. a) WALQUIRIA MARA GRACIANO MACHADO RABELO. a) ADRIANO ROBERTO CERCHI NASCIMENTO. a) GUSTAVO DE CASTRO MAGALHÃES. Belo Horizonte, 20 de Dezembro de 2006. **SENTO CONFORME ARTIGO 19 DA LEI ESTADUAL Nº 15.424, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2004.**

# Cartório do 9º Ofício de Notas de Belo Horizonte

Tableiã: Walquíria Mara Graciano Machado Rabelo

Tableiã Substituta: Iris Diniz Graciano

Rua São Paulo 925. Loja 07 - Centro CEP 30.170-131 PABX:(31) 3247-3535 .Fax 3247-3500 www.cartorionotas.com.br



*Adriano Roberto Cerchi Nascimento*  
ADRIANO ROBERTO CERCHI NASCIMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Em tt \_\_\_\_\_ da verdade

A TABELIA



AVC

Elizabeth Balbino Lima  
ESCREVENTE JURAMENTADA  
OFÍCIO DE NOTAS - Ff (21) 2247-3502

Selo de Fiscalização  
ABH 40691  
ISENTO

OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SACRAMENTO M.G.  
REGISTRO GERAL

NOTADO SOB Nº 41.358 LIV. 1 PROTOCOLO  
TRADO SOB Nº 7 MAT. 4800 LIV. 2  
ADO SOB Nº - MAT. - LIV. 2

SACRAMENTO, 14 DE Setembro DE 2007  
*Maria Luiza*

JOSÉ ARMANDO MALUF - OFICIAL DO REG. DE IMÓVEIS  
JULIANA GABRIELA MAIA MALUF - ESCRIVENTE SUBSTITUTA  
SILVANIA D'ARC DE ALMEIDA - ESCRIVENTE SUBSTITUTA

20030508/0001-40

CARTÓRIO DE REGISTRO  
DE IMÓVEIS

R. MAJOR LIMA 492 LJ 02  
CENTRO - CEP 38190-000  
SACRAMENTO - MG

AA 2144996